



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 457/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ANILDO PEREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **24/08/2022 a 22/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ALESSANDRO BASTOS FLORINDO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, pelo período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **DAMIANE APARECIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE DIVISÃO**, lotada no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 461/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **LUIZ CARLOS AZINI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 462/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **MARCO ANTÔNIO DE**

JESUS, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 463/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **TEREZINHA BERNARDA DE JESUS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 464/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ADÍLIO MIRANDA RIBEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02/09/2022 a 01/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MAYDA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **08/09/2022 a 07/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 (oito) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **LUCILÉIA DIAS SANTIAGO DE MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **12/09/2022 a 11/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **NEIDIA APARECIDA VENTURA DO PRADO**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **15/09/2022 a 14/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **CLEIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **16/09/2022 a 15/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 469/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **JOSÉ NATAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **19/09/2022 a 18/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 470/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **RENILDA SATHLER GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/09/2022 a 18/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 471/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ELIVELTON DO CARMO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **26/09/2022 a 25/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 472/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ADAILTON SERRANO CLEMENTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 473/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARIA DA PENHA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 474/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ADÍLIO MIRANDA RIBEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 475/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **ELAENE MACHADO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **13/10/2022 a 11/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 476/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **THAÍS BOECHAT DE LIMA BASTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE ENGENHARIA**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **28/10/2022 a 26/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 477/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARIA DOS ANJOS AUGUSTO**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **03/11/2022 a 02/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 478/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **VERÔNICA DAS GRAÇAS ESTANISLAU DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/11/2022 a 02/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 479/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÁ-DENTISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **07/11/2022 a 06/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 480/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **07/11/2022 a 06/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 481/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **GRAZIELE LOUZADA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **21/11/2022 a 20/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

=====

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 482/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Divisão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir da presente data, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**, o Sr. **PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 483/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **JOSÉLIO PINTO BARBOSA FURTADO**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **05/08/2022 a 03/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 (cinco) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

=====



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 484/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **JOSÉLIO PINTO BARBOSA FURTADO**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **04/09/2022 a 03/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 485/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS à servidora **MARLUCE APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **22/08/2022 a 20/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 486/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS ao servidor **GILMAR RODRIGUES DE BARROS**, ocupante do cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **29/08/2022 a 26/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 487/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MAURA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **29/08/2022 a 27/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 488/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS à servidora **MARTHA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **13/09/2022 a 11/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS ao servidor **AILTON BARRETO TRINDADE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **15/09/2022 a 13/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS à servidora **TEREZINHA HUBNER FAUSTINA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **16/09/2022 a 15/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesseis) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS à servidora **ROSILAINE CRISTINA COSTA SILVANO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **19/09/2022 a 17/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 492/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS à servidora **MARGARIDA RAMOS JÚNIOR PALERMO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **20/09/2022 a 18/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS à servidora **MARIZA AMARAL ALVIM RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **29/09/2022 a 27/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS à servidora **BIATRIZ VITORINO DA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/10/2022 a 17/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS à servidora **SANDRA WERNER**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/10/2022 a 14/01/2023**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2022



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====
“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **SANDRA VENÂNCIO PROTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **07/11/2022 a 06/12/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 497/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS ao servidor **WILLIAM JAMES FIGUEIREDO SOUZA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **07/11/2022 a 04/02/2023**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 498/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **28/12/2021 a 26/12/2024**, reassumindo o cargo a partir de **31/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 499/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido do servidor **JÚLIO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **08/05/2021 a 07/05/2023**, reassumindo o cargo a partir de **05/09/2022**.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 (cinco) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da servidora **CARINE DOS REIS COUTO BASTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **10/05/2021 a 10/05/2025**, reassumindo o cargo a partir de **01/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da servidora **SANDRA WERNER**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**,

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **02/10/2021 a 02/10/2024**, reassumindo o cargo a partir de **14/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da servidora **SAMARA GIDIANY NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **29/10/2021 a 06/10/2022**, reassumindo o cargo a partir de **07/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da servidora **ROBERTA AGUIAR AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **01/02/2022 a 31/01/2024**, reassumindo o cargo a partir de **07/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 504/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da servidora **MÁRCIA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **10/01/2022 a 10/01/2025**, reassumindo o cargo a partir de **05/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 (cinco) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 505/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido do servidor **HERMES RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **14/03/2022 a 13/03/2023**, reassumindo o cargo a partir de **05/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 (cinco) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 506/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **SÔNIA AFONSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de **02/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 507/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **ILZA PEREIRA DOS SANTOS ATAÍDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de **03/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 508/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Luto formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 40, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA LUTO ao servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **10/09/2022 a 17/09/2022**, totalizando 08 (oito) dias de afastamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 509/2022

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Afastamento por Motivo de Casamento formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do afastamento no Art. 40, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora **RÍVYLA LAIANE RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO** pelo período de **30/09/2022 a 07/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 510/2022

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Afastamento por Motivo de Casamento formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do afastamento no Art. 40, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora **MARIA EMÍLIA DE SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO** pelo período de **14/10/2022 a 21/10/2021**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 947 de 16 de novembro de 2022.

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 511/2022

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Afastamento por Motivo de Casamento formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do afastamento no Art. 40, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **JOSÉ MATEUS DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO** pelo período de **02/09/2022 a 09/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====